

ACÓRDÃO Nº 3517/2019 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 008.826/2015-3.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Embargante: Luís Antonio Pasquetti (279.425.620-34).
4. Entidade: Associação Nacional de Cooperação Agrícola (Anca).
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: Marcos Ataíde Cavalcante (11.618/OAB-DF) e outros, representando Luís Antonio Pasquetti.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos por Luís Antonio Pasquetti em face do Acórdão 1.511/2018-TCU-Primeira Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas em razão da reprovação da prestação de contas do Convênio CRT/DF 44.900/2004, celebrado com a Associação Nacional de Cooperação Agrícola (Anca), e imputou-lhe débito solidariamente com os demais responsáveis;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34, da Lei 8.443/1992, conhecer e rejeitar os presentes embargos de declaração;

9.2. dar ciência deste acórdão ao embargante.

10. Ata nº 13/2019 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 30/4/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3517-13/19-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral